



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 169, de 19 de novembro 2020.

“Revoga o Decreto nº 144, de 28 de maio de 2020 e dá outras providências”.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente, conta com quantitativos de EPIs suficientes para que os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias realizem as ações atribuídas as respectivas funções em jornada normal de trabalho;

CONSIDERANDO, o Boletim Epidemiológico Diário no Município de Taciba, demonstrando que houve redução drástica no número de novos casos de CORONAVÍRUS (COVID-19) nos últimos 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de retomar as ações de intensificação do trabalho de promoção e prevenção, acompanhamento e orientações junto às famílias da comunidade em suas casas;

DECRETA:

Art. 1º - A jornada de trabalho das agentes comunitário de saúde e agentes de combate a endemias a partir da publicação deste decreto retornará à 40h:00 semanais, equivalente a 08h:00 diárias, conforme dispõe o caput do art. 211, da Lei Complementar nº 11, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o DECRETO Nº 144, de 28 de maio de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal